



PROJETO DE LEI Nº 873, DE 2020

Altera a Lei n. 10.835/2004, para instituir a Renda Básica de Cidadania Emergencial e ampliar benefícios aos inscritos no Programa Bolsa Família e aos cadastrados no CadÚnico, em casos de epidemias e pandemias.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte artigo.

Art. ... O auxílio-emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº, de 2020 [resultante do Projeto de Lei nº 1.066, de 2020],, será devido aos migrantes, nos termos do art. 4º da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e aos refugiados, nos termos da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, que tenham ingressado no território nacional e nele permaneçam e que atendam ao disposto no “caput” do art. 2º daquela Lei.”

JUSTIFICAÇÃO

Não obstante o migrante estrangeiro residente no Brasil tenha direitos assegurados pela CF e pela Lei 13.445, e o refugiado goze de proteção legal pela Lei 9.474, a Lei resultante do PL 1.066/2020 não fez nenhuma referência expressa a esses indivíduos, que, por não deterem a condição de cidadãos, tem o fundado receio de não terem assegurada a proteção dada pela Lei em caráter emergencial.

Assim, sugerimos a presente adequação para tranquilizar os migrantes, refugiados e suas famílias, em atenção aos seus direitos humanos à vida à segurança.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM



SF/20634.35699-95

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM



SF/20634.35699-95